



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 329/2017
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMERCIO DE
PEÇAS INDUSTRIAIS.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.383.621/0001-18, estabelecida na Av. Conselheiro Moreira de Barros, nº 365, Bairro Santana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02018-011, e-mail adm03@siengenharia.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ismael Francisco de Alcântara, devidamente inscrito no CPF sob o nº 106.194.678-94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.020229/2017-70**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 181/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo trata-se da prorrogação da vigência do Contrato nº 329/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/12/2018** até **18/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$87.925,00 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE através do Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042, 12.364.2080.20GK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366, 108371 e 108365; Fonte 8100000000; Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato 329/2017, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, motivado pela homologação do resultado de um novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

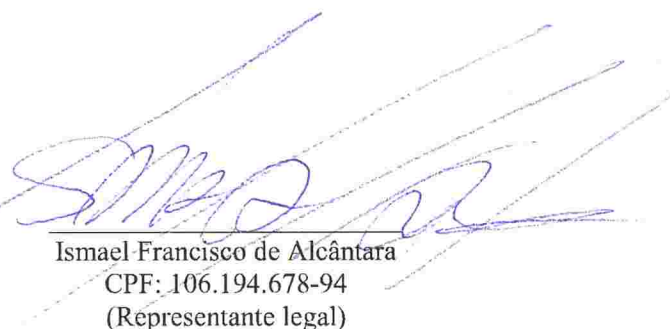
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.



Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)



Ismael Francisco de Alcântara
CPF: 106.194.678-94
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:



Nome: Valdirene Soares Moraes dos Santos
CPF: 359.680.048.00



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18